

EDITAL PARA CONCESSÃO DE BOLSAS PARA COMPOR A EQUIPE TÉCNICA DA UNIDADE DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO SENAI/DR/PB – Nº. 001/2026

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DA PARAÍBA – SENAI/DR/PB, por intermédio da sua Diretora Regional, a Senhora **DANIELA LEAL DE ALMEIDA FREIRE**, no uso das suas atribuições que lhe são asseguradas, torna público o presente EDITAL Nº. 001/2026, que regulamenta as normas gerais para o PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS, com o objetivo de recrutar e selecionar bolsistas para o desenvolvimento dos Projetos de Mineração do SENAI/DR/PB, conforme os critérios aqui estabelecidos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. Este Processo Seletivo destina-se a seleção de candidato para preenchimento de vagas imediatas, além de cadastro de reserva para bolsa por prazo determinado, para candidatos atuarem em regime de **Home Office** e/ou **Presencial**, desde que não residem no Estado da Paraíba, conforme a necessidade do **SENAI/DR/PB**, para as finalidades previstas no item 2 deste Edital;
- 1.2. O acompanhamento de todas as etapas da seleção é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá acompanhar o cronograma, as convocações e tomar ciência dos resultados através do site e/ou e-mail informado no ato da inscrição.

2. DAS FINALIDADES:

- 2.1. Possibilitar o intercâmbio de informações entre a academia e a indústria, para a execução de atividades específicas nos projetos e nos serviços de tecnologia e inovação, realizados pelas Unidades ou nas Gerências do **SENAI/DR/PB**;
- 2.2. Oportunizar ao bolsista o contato com o ambiente do **SENAI/DR/PB**, bem como sua qualificação para o mercado de trabalho;
- 2.3. Fortalecer a equipe envolvida no desenvolvimento dos projetos para o Setor de Mineração da Paraíba, por meio da inserção de profissionais qualificados.

3. DOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS:

ÁREA TECNOLÓGICA	
SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
DESCRIÇÃO DO PROJETO DE PD&I	O bolsista atuará em um projeto voltado ao setor de mineração, com foco na caracterização dos rejeitos gerados pelas atividades minerárias desenvolvidas no Seridó da Paraíba, bem como na concepção de uma Planta de Beneficiamento para o reaproveitamento de materiais de valor agregado presentes nesses rejeitos.
ATIVIDADES	• Elaborar, em conjunto com a equipe técnica do SENAI, o Projeto de Caracterização dos rejeitos da mineração gerados no Seridó Paraibano, contemplando custos e justificativa técnica, para posterior submissão e captação de recursos destinados à execução da atividade; • Acompanhar o processo de coleta, análise e interpretação de dados, de forma a subsidiar a tomada de decisão no projeto da Planta de Beneficiamento dos rejeitos do setor de mineração; • Elaborar, em conjunto com a equipe técnica do SENAI, o Projeto da Planta de Beneficiamento dos rejeitos gerados pelo setor de mineração do Seridó Paraibano; • Acompanhar a execução do Projeto da Planta de Beneficiamento, bem como o início de sua operação.

4. DO QUADRO DE VAGAS E REQUISITOS:

TITULAÇÃO	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS (ANEXAR NA INSCRIÇÃO)	BOLSA	CARGA HORÁRIA	DURAÇÃO	VAGAS	MODALIDADE
Doutor	- Diploma de Doutorado, obtido na Área de Mineração com ênfase no tratamento de minérios da Região do Seridó Paraibano; - Experiência na escrita e elaboração de projetos voltados ao desenvolvimento tecnológico.	R\$ 1.800,00	20h/s	12 (doze) meses	01 (uma)	Presencial

- 4.1. O presente Processo Seletivo tem por objetivo selecionar bolsista residente e domiciliado na cidade de Campina Grande/PB ou na Zona do Seridó Paraibano, para atuar no desenvolvimento e execução de projetos ao Setor da Mineração. A seleção visa para o preenchimento da vaga especificada no quadro acima, além da formação de um banco de talentos, limitando a, no máximo **02 (dois) candidatos**;
- 4.2. O banco de talentos não gera direito subjetivo à contratação, sendo mera expectativa de direito, podendo ou não ser contratado de acordo com a necessidade e o surgimento de vaga;
- 4.3. O cancelamento da vaga poderá ocorrer dentro do prazo de Inscrição, de acordo com a solicitação do Líder Técnico do Projeto no **SENAI/DR/PB**;
- 4.4. O candidato deverá ter o perfil adequado à atividade a ser desenvolvida;
- 4.5. Profissionais com vínculo celetista ou estatutário somente poderão ser bolsistas caso comprovem dispor de carga horária compatível com as atividades do Projeto;
- 4.6. Independentemente de sua experiência profissional e formação, o candidato poderá se candidatar em nível inferior à sua qualificação, de acordo com a modalidade da bolsa oferecida.

5. DA VIGÊNCIA DA BOLSA:

- 5.1. A bolsa terá vigência inicial de **12 (doze) meses**. A critério e conveniência da instituição, essa vigência poderá ser prorrogada por mais **12 (doze) meses**, condicionada à continuidade do projeto e à avaliação satisfatória do desempenho do bolsista. A prorrogação não será automática, devendo ocorrer mediante manifestação expressa da instituição.

6. DAS INSCRIÇÕES:

- 6.1. As inscrições para participar deste Processo Seletivo serão inteiramente gratuitas;
- 6.2. As inscrições serão realizadas no período de 02 de fevereiro de 2026 a 04 de fevereiro de 2025, exclusivamente através do sítio eletrônico do **IEL/NR/PB** (<https://processoseletivoiel.minervaweb.com.br>);
- 6.3. O **SENAI/DR/PB** não se responsabilizará por problemas técnicos na plataforma, devendo o interessado preencher o formulário eletrônico;
- 6.4. O ato da inscrição implica na declaração de ciência e concordância do candidato a respeito de todas as condições previstas neste Edital;

- 6.5. O número de inscritos para vagas imediatas e cadastro de reserva de bolsista neste Edital será limitado a **05 (cinco) candidatos**, atingindo o limite de inscritos. O período de inscrição será encerrado;
- 6.6. As inscrições poderão ser encerradas antes da data final prevista no item 6.2, caso o número de inscritos atinja o limite estabelecido;
- 6.7. Caso o número de pessoas inscritas ultrapasse o quantitativo previsto no item 6.5, os candidatos cuja inscrição tenha sido efetivada, não terão direito à realização do Processo Seletivo;
- 6.8. A exigência de formação mínima diz respeito exclusivamente ao cargo em disputa, sendo qualquer formação adicional apresentada antes, durante ou depois do processo seletivo, ou ainda, após eventual concessão de bolsa, ineficaz e irrelevante para qualquer outro fim;
- 6.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler integralmente o presente instrumento e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para vaga de interesse. O preenchimento correto e as informações prestadas através do sítio eletrônico com o formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato;
- 6.10. O **SENAI/DR/PB** não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas com navegadores de internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
- 6.11. Ao candidato só será permitida uma única inscrição dentro do mesmo processo seletivo, ao realizar uma segunda inscrição no mesmo processo seletivo a primeira inscrição será cancelada;
- 6.12. As Pessoas com Deficiência (PCD) deverão apresentar no ato da admissão, cópia e original do laudo/atestado médico (emitido num período de até 90 dias) informando a deficiência, o CID (Código Internacional de Doenças) correspondente, contendo data e responsável pela emissão (Nome do Médico e número do registro no Conselho Regional de Medicina – CRM) fornecido por instituição pública de saúde, sob pena de indeferimento de sua inscrição e da contratação para bolsista.
- 7. DO PROCESSO SELETIVO:**
- 7.1. Os candidatos serão poderão participar das etapas do Processo Seletivo, exclusivamente através do sítio eletrônico do **IEL/NR/PB** (<https://processoseletivoiel.minervaweb.com.br>);
- 7.2. O processo seletivo será realizado exclusivamente por meio de análise curricular, levando em consideração os critérios de formação acadêmica, experiências profissionais, conhecimentos técnicos e demais informações constantes no currículo dos(as) candidatos(as);
- 7.3. A análise curricular constará na verificação de atendimento ou não aos pré-requisitos da bolsa, relativos à escolaridade exigida e demais requisitos obrigatórios, preenchidos e anexados os documentos previamente no sítio eletrônico com o formulário de inscrição;
- 7.4. A participação do candidato na etapa de Análise Curricular tem como base as informações curriculares fornecidas no formulário eletrônico e são de sua exclusiva responsabilidade, não gerando direito à ocupação da vaga, a qual depende da comprovação documental das informações enviadas totalmente através do sítio eletrônico com formulário;
- 7.5. Documentos válidos para comprovação da Experiência Profissional e/ou Acadêmica:

- 7.5.1. Carteira de trabalho e previdência social (original ou digital), devidamente assinada ou declaração do empregador com o período, o serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego;
- 7.5.2. Declaração/Certidão de tempo de serviço: emitida por pessoa de direito público ou privado que informe o período, o cargo exercido e a descrição das atividades; Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes e/ou declaração do contratante que informe o período, o serviço realizado e a descrição das atividades;
- 7.5.3. Projetos de iniciação científica; Monitorias; Entidades estudantis e afins;
- 7.5.4. Apresentação do Diploma de Doutorado reconhecidos pelo Ministério da Educação.

8. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

ETAPA	DATA PROVÁVEL
Publicação do Edital	02/02/2026
Inscrições	02/02/2026 a 04/02/2026
Resultado da Análise Curricular	06/02/2026
Análise e Publicação do Resultado Final	09/02/2026

ATENÇÃO: Este cronograma é um orientador de datas previstas podendo ser alterado a qualquer momento pelo **SENAI/DR/PB** em função de necessidade de ajustes operacionais, mediante aviso prévio aos candidatos.

9. DA CLASSIFICAÇÃO:

- 9.1. O candidato SELECIONADO será convocado para assumir a vaga imediatamente, os demais serão incluídos no Cadastro de Reserva para bolsa em ordem classificatória;
- 9.2. O candidato SELECIONADO deverá ser convocado de acordo com a disponibilidade de vaga. E quando convocado, deverá comparecer ao endereço indicado pelo **SENAI/DR/PB** para apresentar no prazo determinado pela Instituição, a documentação exigida para o Termo de Concessão de Bolsa, constituindo a não apresentação dos mesmos, motivo suficiente para impedimento da contratação e exercício da vaga;
- 9.3. Não será admitido candidato SELECIONADO com divergência na qualificação cadastral dos seguintes documentos: RG, CPF e PIS/NIS/PASEP;
- 9.4. Após a convocação para dar início às atividades relacionadas à bolsa, o candidato selecionado deverá apresentar-se no local e data estabelecidos mediante a convocação, sob pena de perder o direito à bolsa;
- 9.5. O candidato será eliminado do Processo Seletivo, a qualquer tempo, se for verificado que ele não atende a qualquer dos requisitos estabelecidos nas regras deste Processo Seletivo;
- 9.6. O prazo de chamamento do candidato selecionado poderá ocorrer dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, que será de **01 (um) ano**;
- 9.7. O Cadastro de Reserva estará limitado a no máximo **02 (dois) candidatos por vaga**;
- 9.8. A validade do Cadastro de Reserva será de **01 (um) ano**.

10. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DO APROVADO:

- 10.1.** A divulgação dos candidatos aprovados e os classificados para o banco de talentos do Processo Seletivo será publicada exclusivamente através do sítio eletrônico do **IEL/NR/PB** (<https://processoseletivoiel.minervaweb.com.br>), em até **05 (cinco) dias úteis**;
- 10.2.** O candidato aprovado dentro do número de vagas será convocado para a respectiva formalização do TERMO DE OUTORGA a ser firmado entre o **SENAI/DR/PB** e o Bolsista;
- 10.3.** São condições indispensáveis para formalização do TERMO DE OUTORGA, o envio da documentação abaixo descrita:
- 10.3.1.** Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Certidão de Casamento;
- 10.3.2.** Cédula de Identidade - RG (Frente e Verso);
- 10.3.3.** Cadastro de Pessoa Física – CPF (Frente e Verso);
- 10.3.4.** Comprovante de Situação Cadastral no Ministério da Fazenda – Cadastro de Pessoas Físicas.
(<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
- 10.3.5.** Título de Eleitor (Frente e Verso);
- 10.3.6.** Comprovante de Conta de Banco.
Observação: Caso você possua uma Conta Bancária na modalidade "CONTA FÁCIL", é necessário solicitar uma alteração no banco para uma conta que não tenha limite de transações financeiras. Essa conta deve incluir informações como Agência, Conta Pessoal e Operação, se aplicável. Se você utiliza uma conta da Caixa Econômica Federal, comprove que ela é a versão mais atual disponibilizada pelo aplicativo do banco;
- 10.3.7.** Comprovante de Inscrição no NIS ou PIS/PASEP.
(https://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/perfil.xhtml?_afPmcsessionid=BLVhldgLLJYPmcPGLYYvQOR1GCT1MLB74JbQfvRWsGPvVH4TtLy1M!2094382861)
(<https://www.mobills.com.br/blog/direitos/comprovante-do-pis/>);
- 10.3.8.** Comprovante de Residência: Observação: Comprovante de residência deve constar endereço completo (atualizado), inclusive o Código de Endereçamento Postal – CEP;
- 10.3.9.** Foto 3x4, para identificação;
- 10.3.10.** Currículo *Lattes*;
- 10.3.11.** Comprovação da titulação;
- 10.3.12.** O candidato SELECIONADO, deverá apresentar os documentos relacionado e seguintes, em **01 (uma) via para admissão**. Pode ser exigida a apresentação dos originais para a conferência, caso necessário;
- 10.3.13.** Reservista para candidatos do sexo masculino.
- 11. DO BANCO DE TALENTOS:**
- 11.1.** A ordem classificatória do candidato aprovado neste Processo Seletivo será definida de acordo com a ordem decrescente das médias da Etapas de Avaliação;
- 11.2.** Os candidatos CLASSIFICADOS no final deste Processo Seletivo constituirão um Banco de Talentos e poderão ser aproveitados nos casos de desistência ou desclassificação de candidato SELECIONADO, bem como para preenchimento de nova vaga, durante o período

de validade do Processo Seletivo, obedecendo a ordem classificatória da última etapa deste Processo Seletivo e a equivalência dos cargos;

- 11.3. O prazo de chamamento do candidato Selecionado poderá ocorrer dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, que será de **01 (um) ano**;
- 11.4. O Banco de Talentos estará limitado a no máximo **02 (dois) candidatos**;
- 11.5. A validade do Banco de Talentos será de **01 (um) ano**, prorrogável por igual período, a contar da data início de período de inscrição deste Processo seletivo;
- 11.6. A convocação será informada aos candidatos através do endereço eletrônico: unitec.senai@fiepb.org.br;
- 11.7. Caso o convocado não responda dentro do prazo de até **72 (setenta e duas) horas** será convocado o candidato subsequente a vaga.

12. DO PAGAMENTO DA BOLSA:

- 12.1. O pagamento ocorrerá a partir do mês de início das atividades do bolsista;
- 12.2. O pagamento da bolsa será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta própria do Bolsista;

13. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA:

- 13.1. Após a seleção, a implementação ocorrerá mediante o preenchimento do formulário “Indicação de Bolsista” e entrega da documentação obrigatória na Unidade responsável;
- 13.2. Executar as atividades de sua competência, programadas no Plano de Trabalho do Projeto;
- 13.3. Apresentar ao Gestor do Projeto os relatórios de atividades, parciais e finais.

14. DO TRATAMENTO DE DADOS:

- 14.1. Para a inscrição no Processo Seletivo serão considerados:
 - 14.1.1. “**Dados Pessoais**”: qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
 - 14.1.2. “**Dados Pessoais Sensíveis**”: qualquer dado pessoal sobre a origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou organização de caráter religioso, filosófico ou político, referente à saúde ou vida sexual, dados genéticos ou biométricos, de uma pessoa identificada ou identificável;
 - 14.1.3. “**Tratamento**”: toda operação ou conjunto de operações realizadas com os Dados Pessoais, por intermédio da utilização ou não de meios automatizados, tais como a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
 - 14.1.4. “**LGPD**” sigla que identifica a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018);
 - 14.1.5. “**Titular de Dados**” toda pessoa natural a quem se refere (m) o (s) Dado (s) Pessoal (ais) que Tratados. Desse modo, será considerado como Titular dos Dados o candidato que se inscrever no Processo Seletivo;

- 14.1.6.** “**Titular de Dados**” toda pessoa natural a quem se refere(m) o(s) Dado(s) Pessoal(ais) que Tratados. Desse modo, será considerado como Titular dos Dados o candidato que se inscrever no Processo Seletivo;
- 14.1.7.** “**Dados Coletados**” todo e qualquer dado pessoal, sensível ou não, exigidos pelo Edital;
- 14.2.** O **SENAI/DR/PB**, se compromete, a partir do ato da inscrição do candidato, a cumprir toda e quaisquer legislação relativa à privacidade e proteção de Dados Pessoais, dentre as quais, a Constituição Federal, Código Civil, Lei Geral de Proteção de Dados e Marco Civil da Internet;
- 14.3.** O **SENAI/DR/PB** se compromete a tratar os Dados Pessoais relacionados a inscrição do candidato no Processo Seletivo, de conformidade com as finalidades previstas no Edital;
- 14.4.** O **SENAI/DR/PB** assegura ao candidato, em razão da inscrição no Processo Seletivo, a possibilidade de acesso e exercício dos direitos garantidos nos termos da Legislação Aplicável, em especial aqueles previstos no art. 18 da Lei 13.709/2018 – LGPD, quais sejam:
- 14.4.1.** confirmação da existência de tratamento;
 - 14.4.2.** acesso aos dados;
 - 14.4.3.** correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
 - 14.4.4.** anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei;
 - 14.4.5.** portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;
 - 14.4.6.** eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 – LGPD;
 - 14.4.7.** informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
 - 14.4.8.** informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
 - 14.4.9.** revogação do consentimento.
- 14.5.** O **SENAI/DR/PB** se compromete, a adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, nos termos do art. 46 da Lei 13.709/2018 – LGPD;
- 14.6.** O **SENAI/DR/PB** se compromete a armazenar os Dados Pessoais obtidos em decorrência deste Processo Seletivo;
- 14.7.** Nos termos do artigo 15 da Lei 13.709/2018 – LGPD, o término do Tratamento de Dados Pessoais ocorrerá nas seguintes hipóteses: (a) a finalidade foi alcançada ou de que os dados deixaram de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade específica almejada; (b) fim do período de tratamento; (c) comunicação do titular, inclusive no exercício de seu direito de revogação, (d) houver uma determinação legal neste sentido;
- 14.8.** Nos casos de término do Tratamento o **SENAI/DR/PB** se compromete a eliminar os Dados Pessoais do Titular, ressalvadas as hipóteses de conservação para cumprimento de obrigação legal ou regulatório, inclusive, para fins de prestação de contas com os órgãos de

controle da União, assim como na ocorrência dos demais casos previstos no art. 16 da Lei Federal 13.709/2018;

- 14.9.** O CANDIDATO, Titular dos Dados, ao se inscrever neste Processo Seletivo, declara para todos os fins de direito, no ato da inscrição, que leu e concordou com todos os termos e condições estabelecidos no presente Edital, tendo plena e inequívoca ciência de todas as informações, inclusive quanto as informações repassadas para coleta e tratamento de dados por parte do **SENAI/DR/PB**;

15. DA PRORROGAÇÃO:

É permitida a prorrogação da bolsa dentro dos limites orçamentários do projeto aprovado e mediante justificativa técnica comprovando a necessidade de alteração de escopo ou cronograma do projeto, a qual impactará nas atividades previstas ao bolsista.

16. DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO:

- 16.1.** A suspensão ou cancelamento de bolsa poderá ocorrer a pedido do bolsista, do gestor do Projeto ou ainda, por iniciativa do **SENAI/DR/PB**, em função do inadimplemento de alguma das obrigações previstas no Edital, desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes;

- 16.2.** No caso de solicitação de cancelamento por parte do bolsista o mesmo fará juz ao pagamento integral desde que tenha efetivamente realizado suas atividades previstas no mês de referência;

- 16.3.** Mediante validação da Gerência Executiva de Inovação e Tecnologia do **SENAI/DR/PB**, e de acordo com o expresso pelo Líder Técnico;

- 16.4.** O encerramento do processo de bolsa ocorrerá por decurso do prazo estipulado na vaga

17. DA COORDENAÇÃO RESPONSÁVEL:

Caberá a Gerência Executiva de Inovação e Tecnologia do **SENAI/DR/PB** designar o Líder Técnico pela condução dos trabalhos referentes as atividades do presente Edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 18.1.** Todas as convocações, avisos e resultados serão divulgados exclusivamente através do sítio eletrônico do **IEL/NR/PB** (<https://processoseletivoiel.minervaweb.com.br>), bem como através do endereço eletrônico: unitec.senai@fiepb.org.br;

- 18.2.** Caberá recurso fundamentado das etapas do Processo Seletivo, sem efeito suspensivo, ao candidato que se julgar prejudicado, desde que devidamente assinado e enviado para o endereço eletrônico: unitec.senai@fiepb.org.br no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** após a divulgação do resultado;

- 18.3.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo **SENAI/DR/PB**;

- 18.4.** O **SENAI/DR/PB** poderá adiar, suspender ou cancelar o presente Processo Seletivo, em decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização aos candidatos interessados, sem que caiba qualquer indenização aos candidatos;

- 18.5.** Os participantes serão responsáveis, em qualquer época, pela legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados;

- 18.6.** É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço e dados cadastrais atualizados junto ao **SENAI/DR/PB** durante a realização deste Processo Seletivo e, se classificado, será responsável pelos prejuízos advindos da não atualização ou erro nessas informações, inclusive quanto a sua não convocação para contratação;

- 18.7.** O candidato selecionado não manterá vínculo de natureza trabalhista com o **SENAI/DR/PB** tratando-se de mera relação jurídica contratual para concessão de auxílio financeiro, com vistas a custear a dedicação do bolsista;
- 18.8.** O acompanhamento de todas as etapas da seleção é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá acompanhar o cronograma, as convocações e tomar ciência dos resultados através do site e/ou e-mail informado no ato da inscrição;
- 18.9.** O candidato deverá responsabilizar-se por tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada uma das etapas deste processo, e de todas as suas alterações;
- 18.10.** Serão desclassificados deste Processo Seletivo os candidatos que não comparecerem a qualquer etapa deste Processo Seletivo. Os que chegarem atrasados (após o início da etapa) não poderá realizá-la, sendo também automaticamente desclassificados;
- 18.11.** Não haverá segunda chamada para realização das atividades do Processo Seletivo. O não comparecimento a essas etapas implica na eliminação automática do candidato;
- 18.12.** Não serão fornecidos, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários ou dados de candidatos a terceiros deste processo seletivo;
- 18.13.** O candidato que, no momento da convocação, desistir da Bolsa, deverá informar sua desistência por e-mail, para unitec.senai@fiepb.org.br;
- 18.14.** Este Edital entrar em vigência a partir da sua data de publicação.

Campina Grande – PB, em 29 de janeiro de 2026.

Daniela Leal de Almeida Freire
Diretora Regional do SENAI/DR/PB